

LEI N° 1148/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder subsídio financeiro à **CRESOL** - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Mangueirinha, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a conceder subsídio financeiro à **CRESOL** - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Mangueirinha, sociedade que promove o associativismo, situada a Rua Rui Barbosa, nº410, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo período de 20 de março de 2002 à 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo descumprimento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Executivo Municipal, repassará à **CRESOL** - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Mangueirinha, o valor mensal de até R\$: 650,00(seiscentos e cinquenta reais), o qual deverá ter seu investimento comprovado até o 10 dia de cada mês subsequente ao do recebimento a esta municipalidade.

Art. 3º - Os valores repassados mensalmente, destinam-se a cobrir despesas provenientes de investimentos com pessoal na área de assistência técnica ao pequeno agricultor dessa municipalidade, comprovando o auxílio nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Agricultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2002.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal